



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

23/
Lorena

- LEI Nº 1.690, DE 09 DE JUNHO DE 1987 -

DISPõE SOBRE MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de "Encarregado Geral", C.L.T., Referência "16", do Setor de Obras e Conservação do Departamento de Serviços Municipais, do TÍTULO II, da ESTRUTURA, constantes da Lei nº 1.671, de 15 de dezembro de 1986, passa a vigorar como "Encarregado Geral", em comissão, Padrão "p", a partir do 01 de junho de 1987.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba própria constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 09 de junho de 1987.

CARLOS EUGÉNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal nos 09 de junho de 1987.

REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -
Ad-Hoc